



## Comissão saúda a decisão tomada por 20 Estados-Membros de criar uma Procuradoria Europeia

Bruxelas, 8 de junho de 2017

**No Conselho «Justiça» de hoje, 20 Estados-Membros chegaram a um acordo político sobre a criação da nova Procuradoria Europeia no âmbito da cooperação reforçada.**

O Parlamento Europeu deverá agora dar a sua aprovação. Uma vez em funcionamento, a Procuradoria Europeia independente disporá de poderes de investigação e ação penal em caso de atos lesivos do orçamento da UE, nomeadamente corrupção ou fraude com fundos da UE ou fraude transfronteiras com o IVA. A Procuradoria Europeia será um organismo forte, independente e eficiente, especializado na luta contra a criminalidade financeira em toda a UE.

Günther H. **Oettinger**, Comissário responsável pelo Orçamento e pelos Recursos Humanos afirmou o seguinte: «*Aplicaremos uma tolerância zero nos casos de fraude contra o orçamento da UE. Cada cêntimo do orçamento deve ser gasto em benefício dos cidadãos da UE. Com a criação de uma Procuradoria Europeia forte, independente e eficiente intensificam-se os esforços para proteger o dinheiro dos contribuintes, graças a uma abordagem europeia na condução da investigação e da ação penal nos casos de crimes contra o orçamento da União. A Procuradoria Europeia será um importante complemento dos meios atualmente existentes ao nível da União, designadamente o trabalho desenvolvido pelo OLAF no domínio dos inquéritos administrativos.*»

Věra **Jourová**, Comissária Europeia da Justiça, Consumidores e Igualdade de Género, declarou: «*Foi desenvolvido um trabalho árduo para se conseguir a adesão do maior número possível de Estados-Membros e estou muito feliz por dispormos agora de uma Procuradoria Europeia com 20 membros fundadores. Este acordo é um grande êxito, que garante a eficácia da Procuradoria Europeia desde a primeira hora. São boas notícias para os contribuintes europeus. A Procuradoria Europeia complementarará o importante trabalho desenvolvido pelo Eurojust, a agência da UE para a cooperação judiciária penal, o que lhe permitirá consagrar mais recursos à luta contra o terrorismo, o tráfico de seres humanos e outros crimes.*»

### Porquê uma Procuradoria Europeia?

Todos os anos, pelo menos 50 mil milhões de euros de receitas do IVA deixam de entrar nos orçamentos nacionais de toda a União devido à fraude transnacional. A criminalidade organizada transnacional obtém anualmente lucros de milhões de euros evadindo as normas nacionais e conseguindo escapar à ação penal. Em 2015, os Estados-Membros detetaram e [comunicaram](#) à Comissão práticas fraudulentas num montante de cerca de 638 milhões de euros (fraude com o IVA não incluída). Os instrumentos ao dispor dos procuradores nacionais para combater a criminalidade financeira transnacional em grande escala são limitados. A nova Procuradoria Europeia conduzirá investigações rápidas em toda a Europa e trocará informações em tempo real, o que constitui um ponto de viragem.

### Como funcionará a Procuradoria Europeia?

#### - Um serviço independente

A Procuradoria Europeia funcionará como um serviço único em todos os Estados-Membros participantes. Trata-se de um serviço altamente especializado e independente, fora do raio de ação das instituições e dos serviços da UE existentes. A Procuradoria Europeia atuará no interesse da UE e não solicitará nem receberá instruções das instituições da UE ou das autoridades nacionais.

#### - Uma cooperação eficiente com as autoridades nacionais

A Procuradoria Europeia disporá de um serviço central ao nível da UE e de serviços descentralizados nos Estados-Membros, constituídos por procuradores europeus delegados que, paralelamente, continuarão a desempenhar as suas funções de procuradores nacionais («dupla função»). O serviço central supervisionará as investigações e ações penais conduzidas a nível nacional, de modo a assegurar uma coordenação efetiva e uma abordagem uniforme em toda a UE. Desta forma, proporcionarão um vasto leque de conhecimentos especializados e experiência dos sistemas jurídicos nacionais, mantendo a sua independência. Se a Procuradoria Europeia conduzir uma investigação, as autoridades nacionais não exercerão as suas competências relativamente à mesma atividade

criminosa.

#### **- Um poder para conduzir investigações e ações penais rápidas**

A Procuradoria Europeia poderá investigar de forma eficiente os crimes lesivos do orçamento da UE e a fraude em matéria de IVA, nomeadamente a fraude com fundos da UE acima de 10 000 euros e a fraude transfronteiras em matéria de IVA acima de 10 milhões de euros. Poderá atuar de forma rápida nos casos transfronteiras sem depender dos morosos procedimentos de cooperação judiciária e poderá intentar ações contra os criminosos diretamente junto dos tribunais nacionais. Tal deverá conduzir a melhores resultados ao nível das ações penais e a uma melhor recuperação dos dinheiros objeto de fraude.

#### **- Uma abordagem global para proteger o dinheiro dos contribuintes**

A Procuradoria Europeia será responsável pelas investigações criminais e o OLAF continuará a realizar os seus inquéritos administrativos sobre os casos de irregularidades e de fraude que afetam os interesses financeiros da União em todos os Estados-Membros. Esta abordagem garantirá a maior proteção possível do orçamento da UE, aumentando as taxas de condenação e de recuperação.

#### **Próximas etapas**

Na sequência do acordo geral hoje alcançado no Conselho entre a Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Portugal, Roménia e República Checa, falta agora a aprovação do Parlamento Europeu para o regulamento poder ser finalmente adotado. Os restantes Estados-Membros poderão juntar-se aos 20 membros fundadores em qualquer momento após a adoção do regulamento.

#### **Antecedentes**

A Comissão Europeia propôs a criação de uma Procuradoria Europeia em 2013, com base no Tratado de Lisboa (artigo 86.º do TFUE). A Dinamarca, a Irlanda e o Reino Unido optaram por não participar.

#### **Para mais informações**

[P&R](#)

[Procuradoria Europeia](#)

#### **Estrutura da Procuradoria Europeia**

# EUROPEAN PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE

## STRATEGY



### **European Chief Prosecutor** (supported by 2 Deputies)

- > Heading the EPPO, organising the work.
- > Contacts EU, EU countries and third parties.



### **College of Prosecutors** (one European Prosecutor per participating country)

- > Decision-making on strategic matters to ensure coherence, consistency and efficiency within and between cases.
- > Adoption of internal rules of procedure.

## OPERATIONS



### **Permanent Chambers**

(3 members: 2 European Prosecutors and chaired by the Chief Prosecutor, one of the Deputies, or another European Prosecutor)

- > Monitor and direct the investigations and prosecutions by the European Delegated Prosecutors (EDPs).
- > Operational decisions: bringing a case to judgment, dismissing a case, applying simplified procedure, refer case to national authorities, instruct EDPs to initiate investigation or exercise right of evocation.
- > European Prosecutor from the EU countries concerned supervises the EDP on behalf of the Permanent Chamber.



### **European Delegated Prosecutors (EDPs)** (at least two prosecutors per participating country)

- > Responsible for investigating, prosecuting and bringing to judgment cases falling within EPPO's competence.

## EPPO case examples – crimes affecting the EU budget

### EU funds fraud

A company manipulates a large procurement procedure involving the purchase of 100 new hybrid trucks to clean the streets in the capital of one Member State. The project receives EUR 20 million in funding from the EU. The company pays bribes to public officials and falsifies documents so as to win the tender.

### VAT fraud

An organised crime group sets up several VAT carousels, whereby high priced luxurious goods are traded between several Member States without paying the VAT due to the competent tax authorities. The involvement of several shell companies in several Member States but also –unknowingly– large and honest retailer companies makes the carousel difficult to detect. The losses quickly accumulate to tens of millions of Euros.

### The current situation...

Crimes affecting the EU budget are currently investigated by national authorities. Success in investigating serious and complex fraud cases often depends on speed and the availability of resources. Today, national authorities face great difficulties in tackling these cases in an effective and coherent manner, in particular if the case involves several Member States. Resources are scarce and complex cases of VAT or procurement fraud require specific knowledge and experience.

If the links to other Member States are detected at all, judicial cooperation with authorities in other Member States becomes necessary but may be lengthy and complicated. Setting up joint investigation teams is done on a case-by-case basis. Not all national authorities choose to set up such teams, sometimes because of the lack of language skills. There is no coherent approach and often the money disappears before the investigation is launched.

### With the new EPPO...

The EPPO will be an independent and highly specialised prosecution office. EPPO Prosecutors will carry out their investigations across all participating Member States directly. This will allow round-the-clock information exchange, coordinated police investigative action, fast freezing and seizure of assets and, where necessary, arrests of suspected criminals, all within a common European investigation and prosecution strategy.

The EPPO will pool expertise in areas such as crime analysis, tax, accounting, or IT, and guarantee smooth communication channels without any language barriers. Moreover, the EPPO will be able to see the bigger picture and thus be in a better position to detect and follow up on fraud and other crimes. Operating under the control of national and European courts, the EPPO will also ensure that the rights of the defence, including the right to a fair trial, are preserved in its proceedings.

IP/17/1550

Contactos para a imprensa:

[Christian WIGAND](#) (+32 2 296 22 53)

[Melanie VOIN](#) (+ 32 2 295 86 59)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)